



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

EDITAL CAEST Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO

O Câmpus Pelotas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, por meio da Coordenadoria de Apoio a Estágios, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas do seu Quadro de Estagiários, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. DAS VAGAS:

1.1. As vagas de que trata este Edital serão ofertadas para estudantes de nível médio (integrado/subsequente) e de nível superior, conforme as seguintes informações:

1.1.1. VAGAS NÍVEL MÉDIO (INTEGRADO OU SUBSEQUENTE):

ÁREA DE ESTÁGIO	CURSO MÉDIO INTEGRADO OU SUBSEQUENTE	VAGA	TURNO/HORÁRIO
Coordenadoria de Apoio à Gestão de Patrimônio (COAGP)	Curso técnico integrado/subsequente	01	Manhã 8h às 12h
Coordenadoria de Apoio à Gestão de Patrimônio (COAGP)	Curso técnico integrado/subsequente	01	Tarde A combinar
Coordenadoria de Instalação e Manutenção Telefônica (COIMT)	Curso técnico em Eletrônica, em Eletrotécnica ou em Telecomunicações	01	Manhã 8h às 12h

* considerando o quantitativo de vagas, não há vaga para candidato com deficiência e há a reserva de 1(uma) vaga racial.

1.1.2. VAGAS NÍVEL SUPERIOR:

ÁREA DE ESTÁGIO	CURSO SUPERIOR	VAGAS	TURNO/HORÁRIO
Coordenadoria de Apoio a Projetos e Obras (COAPROJ)	Engenharia Elétrica	01	Tarde A combinar
Coordenadoria de Apoio Pedagógico (COAP)	Pedagogia	01	Tarde 13h30 às 17h30
Coordenadoria de Assistência Estudantil (COAE)	Serviço Social	01	A combinar
Coordenadoria do Curso Superior de Engenharia Elétrica (CSEE)	Administração ou Gestão Pública	01	Noturno 18h às 22h



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

Coordenadoria dos Cursos de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados (CFPGNL) e de Pós-graduação em Linguagens Verbo Visuais e Tecnologias (CPOSLV)	Administração ou Gestão Pública	01	Noite 18h às 22h
Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDS)	Design ou Design Gráfico	01	Manhã 8h às 12h

*considerando o quantitativo de vagas, há a reserva de 1 (uma) vaga PcD e 2 (duas) vagas raciais.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

1.2.1. COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO DE PATRIMÔNIO (COAGP) – VAGAS CURSOS TÉCNICOS (INTEGRADO OU SUBSEQUENTE):

a) Atribuições:

Leitura de textos legais que regulamentam sua futura atividade profissional; desenvolver atividades de recebimento e envio de documentações; fazer cópias de documentações; atender ao público; acessar ao sistema SUAP para atribuições sistêmicas; eventuais conferências físicas de bens; participar no andamento de inventários físicos, quando necessário; dentre outras atividades as quais sejam necessárias ao bom andamento da administração.

b) Requisitos mínimos:

Conhecimentos básicos de informática (Word, Excel e Power Point) e envio e recebimento de e-mails; disponibilidade para conferências físicas; fácil relacionamento; ser pontual, assíduo, proativo e responsável. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

1.2.2. COORDENADORIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO TELEFÔNICA (COIMT) – VAGA CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA, EM ELETROTÉCNICA OU EM TELECOMUNICAÇÕES

a) Atribuições:

Auxiliar o Técnico em todos os trabalhos que envolvem o sistema de telefonia, entre eles: manutenção e instalação de redes telefônicas e equipamentos telefônicos (telefones, tomadas telefônicas, entre outros).

b) Requisitos mínimos:

Ter conhecimentos básicos em informática. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

1.2.3. COORDENADORIA DE APOIO A PROJETOS E OBRAS (COAPROJ) – VAGA ENGENHARIA ELÉTRICA

a) Atribuições:

Participar na elaboração de projetos de rede elétrica de baixa tensão, projetos de rede lógica, especificação técnica de materiais, quantificação e orçamento. Auxiliar na fiscalização das obras na parte das instalações elétricas, rede lógica e telefonia.

b) Requisitos mínimos:

1.2.4. Ter conhecimento em AutoCAD, Excel e Word. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

1.2.5. COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO (COAP) - VAGA GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA:

a) Atribuições:

Participar de reuniões, elaborar atas, organizar grupos de estudos com discentes, contatar responsáveis dos discentes, auxiliar nas atividades relacionadas aos estudantes AEE e participar das demais atividades definidas pela Coordenação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

b) Requisitos mínimos:

Apresentar competências e habilidades teóricas e práticas para o desenvolvimento e execução das atividades da Coordenação, proposição de trabalhos pedagógicos envolvendo diferentes sujeitos e coletivos (docentes, discentes e responsáveis pelo discente) inseridos num contexto social, fundamentais e relacionados ao processo de ensino e de aprendizagem. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

1.2.6. COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (COAE) - VAGA GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL:

a) Atribuições:

Observar e zelar pelo cumprimento dos preceitos ético-legais da profissão e as normas da instituição campo de estágio; estudar e conhecer o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e as Normas de Assistência Estudantil do IFSul; realizar avaliação socioeconômica, juntamente com as supervisoras de campo; realizar atendimentos individuais e em grupos de serviço social e em caráter multiprofissional; acompanhar as supervisoras de campo em visitas domiciliares; auxiliar na organização da documentação do setor; prestar informações sobre a Assistência Estudantil aos estudantes, familiares e comunidade acadêmica; orientar sobre os direitos dos estudantes referentes ao Programa de Assistência Estudantil do câmpus; auxiliar na verificação da situação acadêmica dos alunos, tais como: frequência, aproveitamento escolar e situação de matrícula; auxiliar no acompanhamento acadêmico e permanência no Programa de Assistência Estudantil; realizar pareceres supervisionados.

a) Requisitos mínimos:

Ter acesso a computador e internet; ter disponibilidade de horário dentro do horário de funcionamento da Coordenação de Assistência Estudantil (a combinar com a supervisora de campo). Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

1.2.7. COORDENADORIA DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA ELÉTRICA (CSEE) – VAGA GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO OU EM GESTÃO PÚBLICA:

a) Atribuições:

Atendimento ao público em geral; acompanhar as mídias digitais do curso; realizar protocolo, controle de chaves e encaminhamento de processos; organizar as atividades referente aos Projetos de Fim de Curso; monitorar e informar formandos; alimentar planilhas; atendimento e solicitações de demandas de manutenção e de suporte da área de informática; agendar e controlar acesso de salas.

b) Requisitos mínimos:

Ter aptidão para o serviço burocrático e atendimento ao público; ser proativo e comunicativo. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

1.2.8. COORDENADORIA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS (CFPGNL) E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUAGENS VERBO VISUAIS E TECNOLOGIAS (CPOSLV) – VAGA GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO OU EM GESTÃO PÚBLICA:

a) Atribuições:

Atendimento ao público em geral; organização de material de secretaria, documentos, pastas e e-mails das coordenações; digitação de textos e planilhas; criação de formulários eletrônicos, redação de documentos acadêmicos, como atas, atestados, certificados; apoio administrativo nas rotinas da coordenação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

b) Requisitos mínimos:

Capacidade de organização e de se relacionar com o público geral; conhecimentos básicos de informática; capacidade de organizar materiais e documentos; ter boa escrita e compreensão de textos. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

1.2.9. NÚCLEO DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL (NUGEDS) – VAGA GRADUAÇÃO EM BACHARELADO EM DESIGN OU EM DESIGN GRÁFICO:

a) Atribuições:

Elaboração de material didático, elaboração de material gráfico e digital para eventos, elaboração de material gráfico e digital para projetos e ações, alimentação das redes sociais.

b) Requisitos mínimos:

Experiência em gênero e sexualidade (disciplina, projeto de ensino, pesquisa e extensão, participação em núcleo, curso); não estar cursando o 1º (primeiro) e nem no último semestre; trazer portfólio na entrevista.

1.3. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 horas semanais

1.4. DAS COTAS:

1.4.1. Serão reservadas 10% das vagas para candidatos com deficiência (Pessoa com Deficiência - PcD) e 30% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), conforme os Decretos nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nº 9.427, de 28 de junho de 2018, calculadas por cada nível de ensino (nível superior e nível médio). Esses candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Não havendo candidato inscrito nessas condições, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.

1.4.2. A classificação final do concurso dar-se-á em listas separadas por níveis de ensino, conforme número de vagas ofertadas: listagem da ampla concorrência, contendo todos os candidatos para área/níveis de ensino; listagem especial contendo apenas candidatos com deficiência para área/nível de ensino, e; listagem especial contendo apenas candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) para área/nível de ensino.

1.4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.4.4. Caso não existam candidatos com deficiência ou autodeclarados negros (pretos e pardos) aprovados no processo seletivo, a vaga será ocupada pelo candidato da ampla concorrência.

1.4.5. Caso existam candidatos com deficiência ou autodeclarados negros (pretos e pardos), ambos classificados para ingresso imediato na mesma área/nível de ensino, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato com deficiência, nesse caso, será convocado o candidato por cota racial subsequente até completar a reserva estabelecida.

1.4.6. A inclusão dos nomes dos candidatos com deficiência ou autodeclarados negros (pretos e pardos) na listagem de classificação final, obedecerá ao percentual previsto neste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

1.5. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

1.5.1. Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos com deficiência, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo como o item 1.4 deste edital.

1.5.2. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999.

1.5.3. Caso exista mais de 01 (um) candidato com deficiência aprovado para a mesma área, aquele que obteve melhor classificação terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato com deficiência subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.

1.5.4. O candidato que não declarar sua condição de PcD no ato da inscrição perderá o direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a esta cota.

1.5.5. Nos termos do artigo 3º, inciso IV, do Decreto 9.508/2018, o candidato que desejar concorrer como PcD deverá enviar, até às **23h59 do dia 15/01/2025**, comprovação da condição de deficiência, por laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.5.5.1. O candidato deverá **digitalizar** a documentação **em arquivo único, no formato PDF**, e enviara o e-mail pl-caest@ifsul.edu.br até às **23h59 do dia 15/01/2025**.

1.5.6. O candidato que se declarar PcD, se classificado no processo, figurará em lista especial, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos a área de sua opção.

1.5.7. As vagas reservadas no item 1.4 que não forem providas por falta de candidatos PcD, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral da área.

1.6. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS POR COTAS RACIAIS:

1.6.1. Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), calculada por nível de ensino (médio e superior) independente de área, sendo a classificação final feita de acordo com o item 1.4 deste edital.

1.6.2. Caso exista mais de 01 (um) candidato por reserva de vaga por cota racial, aprovado para a mesma área, aquele que obteve melhor classificação terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato por cota racial subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.

1.6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.6.4. O candidato que desejar concorrer pela reserva de vaga racial deverá enviar, até **23h59 do dia 15/01/2025**, o formulário constante no Anexo III, devidamente preenchido.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

1.6.4.1. O candidato deverá **digitalizar** a documentação **em arquivo único, no formato PDF**, e enviar ao e-mail pl-caest@ifsul.edu.br, até **23h59 do dia 15/01/2025**.

1.6.5. O candidato que se declarar por cota racial, se classificado no processo seletivo, figurará em lista especial dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos à área.

1.6.6. Não havendo aprovação de candidato inscrito na modalidade de cota racial para o preenchimento de vaga para o cargo previsto em reserva especial, essa será preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

1.6.7. Caso exista candidato por cota de deficiência ou por cota racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato com deficiência e nesse caso, será convocado o candidato por cota racial subsequente de outra área até completar a reserva estabelecida.

1.6.8. A inclusão do nome do candidato por cota de deficiência ou por cota racial na listagem de classificação final, obedecerá, o percentual previsto neste edital.

1.6.9. Conforme Instrução Normativa nº 01/2019 (Anexo IV deste Edital), os candidatos negros (pretos e pardos) que no ato da inscrição optarem por concorrer às cotas raciais e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente.

1.6.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

1.6.11. O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão em procedimento de heteroidentificação passará a concorrer na lista da ampla concorrência, conforme sua classificação final, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro (pretos e pardos) classificado.

1.6.12. Será designada pelo Diretor-geral do câmpus uma comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação.

1.6.13. À comissão caberá deliberar pela maioria de seus membros em parecer motivado sobre a confirmação ou não das autodeclarações dos candidatos, sendo vedada a deliberação na presença destes.

1.6.14. A comissão utilizará, no procedimento de heteroidentificação, exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

1.6.15. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação.

2. DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

2.1. Bolsa auxílio no valor de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) mensais para alunos de nível médio e de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para alunos de nível superior.

2.2. Auxílio transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

2.3. Seguro de acidentes pessoais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Pelotas do IFSul os candidatos que estejam matriculados e efetivamente frequentando o curso especificado nos itens 1.1.1 e 1.1.2, desde que **preenham os requisitos mínimos descritos no item 1.2**, oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação e que disponham de vinte horas semanais para dedicar-se ao estágio.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES/HORÁRIO: 27/12/2024 às 23h59 do dia 15/01/2025.

4.2. LOCAL: as inscrições devem ser enviadas para o e-mail **pl-caest@ifsul.edu.br**, com o assunto: “Seleção de Estágio 02/2024 – Nível Médio – Área de estágio (conforme a opção do candidato item 1.1.1)” para a seleção de vagas de nível médio **ou** “Seleção de Estágio 02/2024 – Nível Superior - Área de estágio e turno (conforme a opção do candidato item 1.1.2)” para seleção de vagas de nível superior.

4.2.1. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, em **arquivo único no formato .PDF e em um único e-mail**. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos links ou arquivos que não estejam em formato .PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporânea.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Atestado de matrícula atualizado (com código de validação digital **ou** carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);

b) Histórico escolar do curso atual (com código de validação digital **ou** carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);

c) Currículo atualizado (contendo telefone e endereço eletrônico) e comprovado com cópias dos certificados dos cursos;

d) Carteira de identidade e CPF;

e) Candidatos contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, devem apresentar comprovação de inscrição no programa;

f) Candidatos cotistas devem apresentar os documentos a seguir, de acordo com a reserva de vagas: - Termo de Autodeclaração de pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo III); **ou**

- Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, a unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS/IFSul poderá emitir parecer e/ou realizar perícia para comprovação da deficiência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. O Processo Seletivo será constituído da análise de currículo e da entrevista individual, que avaliará conhecimentos técnicos e específicos.

6.1.1. Da análise das notas: será realizada a média das disciplinas do último semestre cursado, com no mínimo 4 (quatro) disciplinas (Anexo I).

6.1.2. Da análise de currículo: será analisada a formação geral, efetivamente comprovada, do candidato (Anexo I).

6.1.3. Da entrevista individual: a entrevista, de caráter obrigatório, eliminatório e classificatório, será feita de forma oral e/ou escrita, com pelo menos dois avaliadores;

6.1.4. Para determinar a classificação final dos candidatos será estabelecido peso **6,0 (seis)** para a análise de currículo e peso **4,0 (quatro)** para a nota atribuída na entrevista individual (Anexo I).

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **5,00 (cinco)**.

6.3. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

6.4. Dos aprovados, a prioridade de vagas será na seguinte ordem:

I - candidatos com deficiência, excetuando-se casos em que a unidade comprove o preenchimento de 10% das vagas neste nível de ensino, conforme a Lei nº 11.788/2008;

II - candidatos raciais, com direito a cota de 30% das vagas, conforme o Decreto nº 9.427/2018;

III - candidatos contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (válido somente para vagas de nível superior), conforme Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016;

IV - maior pontuação;

V - em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	27/12/2024 a 15/01/2025
Resultado preliminar das inscrições	20/01/2025
Recurso do resultado preliminar das inscrições (Envio para o e-mail pl-caest@ifsul.edu.br)	21/01/2025
Resultado recurso	22/01/2025



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

Homologação das inscrições	22/01/2025
Entrevistas	A publicar
Procedimento de heteroidentificação	A publicar
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	A publicar
Interposição de recurso do procedimento de heteroidentificação (link http://gg.gg/recursoheteroidentificacao)	A publicar
Resultado do procedimento de heteroidentificação	A publicar
Resultado preliminar da classificação final	A publicar
Recurso do resultado preliminar da classificação final (Envio para o e-mail pl-caest@ifsul.edu.br)	A publicar
Homologação da classificação final	A publicar

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso do resultado preliminar das inscrições e do resultado preliminar da classificação final, a ser apresentado à Coordenadora de Apoio a Estágios, em formulário específico (Anexo II) e enviado para o e-mail pl-caest@ifsul.edu.br.

8.2. Caberá recurso do procedimento de heteroidentificação por meio do endereço <http://gg.gg/recursoheteroidentificacao>

8.3. Os recursos devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma, item 7, ou nas publicações feitas na página <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-de-estagios-2024-cosie-caest/edital-caest-02-2024>.

8.4. Alterações serão publicadas na página <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-de-estagios-2024-cosie-caest/edital-caest-02-2024> em até três dias úteis.

9. DAS PUBLICAÇÕES

As publicações decorrentes deste edital, inclusive a classificação final, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-de-estagios-2024-cosie-caest/edital-caest-02-2024>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O estágio, dentro dos padrões especificados na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

10.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

10.3. Não será contratado candidato que integralizou o período de dois anos de estágio não-obrigatório com o IFSul como parte concedente, em atenção ao artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

10.4. Quando da contratação, o Termo de Contrato de Estágio deverá conter todas as assinaturas originais, apostas de forma física/manuscrita ou de forma digital (somente SUAP ou GovBR) e, para manter a integridade do documento, todas as partes deverão assinar o documento da mesma forma.

10.5. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Pelotas do IFSul terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação da homologação da classificação final deste Edital.

10.6. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.7. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se ao Câmpus Pelotas do IFSul, o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter definitivo, pelo Câmpus Pelotas do IFSul.

Pelotas, 27 de dezembro de 2024.

Marilvana Giacomelli Tavares
Coordenadoria de Apoio a Estágios



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

EDITAL CAEST Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO I

TABELAS DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO

1. Tabela de pontuação para análise de currículo

Formação geral	Unitário	Pontuação máxima
a) Curso na área pretendida	0,25	0,5
b) Curso em outra área	0,25	0,5
c) Participação em projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão	0,25	0,5
d) Análise de histórico escolar	-	4,5
TOTAL		6,0

1.1 Tabela de pontuação da análise de histórico escolar (média das notas do último semestre cursado com no mínimo 4 disciplinas ou avaliação de conceitos)

Critérios de pontuação para análise escolar	Pontuação
a) Média compreendida entre 9.6 e 10.0	4,5
b) Média compreendida entre 9.1 e 9.5	4,0
c) Média compreendida entre 8.1 e 9.0	3,5
d) Média compreendida entre 7.1 e 8.0	3,0
e) Média compreendida entre 6.1 e 7.0	2,0
f) Média compreendida entre 5.1 e 6.0	1,0
h) Média compreendida abaixo de 5.0	0,0

Critérios de pontuação para seleção de estagiário	Pontuação
a) Conceito A	4,5
b) Conceito B	3,5
c) Conceito C	2,5
d) Conceito D	1
e) Conceito E	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

2. Tabela de pontuação dos critérios da entrevista

Crítérios da entrevista	Pontuação
Desempenho (clareza e objetividade nas respostas)	0,0 a 1,0
Proatividade (participação em atividades extracurriculares, como atividades culturais, voluntariado, entre outros)	0,0 a 1,0
Autodesenvolvimento (interesse pelo conhecimento, clareza da necessidade permanente de aperfeiçoamento pessoal e profissional).	0,0 a 1,0
Conhecimentos específicos (experiência e conhecimento na área referente à vaga)	0,0 a 1,0
Pontuação máxima	4,0

3. Pontuação geral da avaliação

Crítérios	Pontuação
Análise curricular	6,0
Entrevista	4,0
Pontuação máxima total	10,0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

EDITAL CAEST Nº 02/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,

Portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____,

CPF nº _____, para fins de participação na seleção de estágio do

IFSul Câmpus Pelotas:

Me autodeclaro negro/negra,	<input type="checkbox"/> preto	e desejo concorrer pela reserva de vagas prevista neste Edital e nos termos da Lei vigente.
	<input type="checkbox"/> pardo	

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

EDITAL CAEST Nº 02/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÃO OBRIGATÓRIOS DO IFSUL

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul. O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º - Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Art.3º - A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º - Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º - Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

Art. 6º - O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º - A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.